

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 016, de 01 de setembro de 1.987

**“TRANSFERE ORGÃO DENTRO DA
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA D'OESTE”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Divisão de Cadastro de que trata o inciso III da Lei nº 003 de 15/04/87, transferida para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 01 de Setembro de 1.987.

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal